



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 689 - DE 22 DE SETEMBRO DE 1973.-

O Prefeito Municipal de Amambai - Mt.,


Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores Decretou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

- Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir a locação e construção, para que se instale nas dependências do Aeroporto local, uma Bomba de Gasolina para aviões, à quem primeiro apresentar a concessão de Companhia especializada.
- Artº 2º - A presente permissão é gratuita, e não poderá a área locada ultrapassar de 800 m2 (Oitocentos metros quadrados).
- Artº 3º - As obrigações decorrentes da permissão constarão em contrato à ser firmado.
- Artº 4º - Deverá ser observado o disposto na Lei nº 4.515 de 1º/12/64, que dispõe sobre a Zona de Proteção de Aeroportos.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 1.973.-

  
ORLANDO VIOL

PREFEITO MUNICIPAL

  
SILVESTRE TAGLIARI  
SECRETÁRIO GERAL